



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

SAZUARA

LEI

N.º 1.937/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o serviço dos agentes de saúde e a efetuar pagamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter as atividades de combate a dengue e de leishmaniose, durante o período de 01 até 30 de abril de 2004, utilizando-se da mão-de-obra dos atuais agentes de saúde, podendo efetuar os pagamentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único – A presente autorização ampara-se na natureza essencial do serviço a ser realizado, em sua continuidade e eficiência, sendo concedida para vigorar exclusivamente no período compreendido no caput deste artigo, período este que deverá ser realizado o treinamento e cadastramento pela FUNASA dos aprovados em concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA MS., 12 DE MAIO DE 2004.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal